




CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR
PROCESSO Nº 018/2024

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de reparação e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Guaraniésia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Na presente licitação foram observados os parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, seguindo, estritamente, a ordem prioritária dos parâmetros ali estabelecidos para fins de definição de valores de mercado. Durante a análise dos itens necessários para a contratação, priorizou-se a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
|---|--|----------|--|------|--------|---------------|---------------------------|------------------------------------|----------------|
| Período: | Dezembro de 2023 | | | | | | BDI: | 23,08% | |
| Estado: | Minas Gerais | | | | | | Obra: | Reparação e Manutenção | |
|  | | | | | | | Cliente: | Câmara Municipal de Guaraniésia/MG | |
| RT: | Ivonildo José da Silva- Engenheiro Civil | | | | | | SEM BDI | COM BDI | |
| CREA: | 249844/D | | | | | | VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: | R\$ 300.533,08 | R\$ 369.895,99 |
| TIPO | BANCO | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO SEM BDI | PREÇO COM BDI | TOTAL SEM BDI | TOTAL COM BDI |
| Composição | Sinapi | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | unid | 1,00 | R\$ 307,74 | R\$ 378,77 | R\$ 307,74 | R\$ 378,77 |
| Composição | Setop | ED-51125 | TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA INCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA | m³ | 25,00 | R\$ 22,00 | R\$ 27,08 | R\$ 550,00 | R\$ 676,94 |
| Mercado | Orçado | s/n | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - REAPROVEITAMENTO - ANEXO 01 | m² | 170,00 | R\$ 55,33 | R\$ 68,10 | R\$ 9.406,67 | R\$ 11.577,73 |
| Composição | Sinapi | 94226 | SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - | m² | 170,00 | R\$ 19,67 | R\$ 24,21 | R\$ 3.343,33 | R\$ 4.114,97 |
| Mercado | Orçado | s/n | REPARO DO FORRO EM GESSO ACARTONADO PROVOCADO POR INFILTRAÇÕES EM DUAS SALAS. | unid | 2,00 | R\$ 433,34 | R\$ 533,35 | R\$ 866,67 | R\$ 1.066,70 |
| Composição | Sinapi | 100390 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 170,00 | R\$ 24,28 | R\$ 29,89 | R\$ 4.128,17 | R\$ 5.080,95 |
| Composição | Sinapi | 94232 | AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019 | m² | 170,00 | R\$ 2,89 | R\$ 3,56 | R\$ 491,30 | R\$ 604,69 |
| Mercado | Orçado | 94219 | CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m | 45,00 | R\$ 65,00 | R\$ 80,00 | R\$ 2.925,00 | R\$ 3.600,09 |
| Mercado | Orçado | s/n | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS CORTE EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - 52 MÉTROS | m | 52,00 | R\$ 99,87 | R\$ 122,92 | R\$ 5.193,33 | R\$ 6.391,84 |



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

| | | | | | | | | | |
|------------|--------|-------|---|------|--------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Mercado | Orçado | s/n | LIMPEZA DO FORRO DO PLENÁRIO COM PRODUTOS ESPECIFICOS QUE EVITEM A AGRESSÃO DO MESMO | m² | 109,00 | R\$ 23,84 | R\$ 29,34 | R\$ 2.598,56 | R\$ 3.198,31 |
| Mercado | Orçado | s/n | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO CANALETA EM PLÁSTICO, CANALETA, COM 1 LÂMPADA LED DE 36/40 W, 120 CM - SEM REATOR - INSTALAÇÃO | unid | 97,00 | R\$ 34,33 | R\$ 42,26 | R\$ 3.330,33 | R\$ 4.098,97 |
| Mercado | Orçado | s/n | INSTALAÇÃO DE TOMADAS NAS REPARTIÇÕES DOS VEREADORES DA MESA PLENÁRIA. | unid | 11,00 | R\$ 41,67 | R\$ 51,28 | R\$ 458,33 | R\$ 564,11 |
| Mercado | Orçado | s/n | EMBUTIR CONDUÍTES E CANALETAS APARENTES EM TODOS OS CÔMODOS DO PRÉDIO. | unid | 15,00 | R\$ 162,22 | R\$ 199,66 | R\$ 2.433,30 | R\$ 2.994,91 |
| Mercado | Orçado | s/n | INSTALAÇÃO DE BRAÇOS PARA APOIO DOS REFRETORES - 100 CM | unid | 19,00 | R\$ 111,67 | R\$ 137,44 | R\$ 2.121,67 | R\$ 2.611,36 |
| Mercado | Orçado | s/n | INSTALAÇÃO DE BALIZADORES LED EMBUTIR CHÃO PISO JARDIM 18W BO/3000K | unid | 3,00 | R\$ 145,00 | R\$ 178,47 | R\$ 435,00 | R\$ 535,40 |
| Mercado | Orçado | s/n | INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - 48 DISJUNTORES - MUDANÇA DE CABEAMENTO (25mm) DE REDE DO PADRÃO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES | unid | 1,00 | R\$ 8.500,00 | R\$ 10.461,80 | R\$ 8.500,00 | R\$ 10.461,80 |
| Mercado | Orçado | s/n | INSTALAÇÃO DE NOVAS TOMADAS NAS SALAS | unid | 20,00 | R\$ 150,00 | R\$ 184,62 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.692,40 |
| Mercado | Orçado | s/n | INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS ARES CONDICIONADOS | unid | 9,00 | R\$ 320,00 | R\$ 393,86 | R\$ 2.880,00 | R\$ 3.544,70 |
| Mercado | Orçado | s/n | INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE LED NA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO. | unid | 19,00 | R\$ 193,33 | R\$ 237,95 | R\$ 3.673,33 | R\$ 4.521,13 |
| Mercado | Orçado | s/n | CONFECCÃO E TROCA DE 13 JANELAS DO PRÉDIO - JANELAS NOVAS EM MADEIRA CEDRO ROSA COM MESMAS CONFIGURAÇÕES EXISTENTES - CALAFETAMENTO E ALINHAMENTO DE 15 PORTAS, BEM COMO PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICA PARA PROTEÇÃO SOLAR, TROCA DAS DOBRADIÇAS EM AÇO PALMELA (840) 4X6 - 78 UNIDADES - VIDE ANEXO 03 | orç | 1,00 | R\$ 45.324,67 | R\$ 55.785,60 | R\$ 45.324,67 | R\$ 55.785,60 |
| Mercado | Orçado | s/n | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS VIDROS NAS JANELAS | unid | 78 | R\$ 36,60 | R\$ 45,05 | R\$ 2.854,67 | R\$ 3.513,52 |
| Mercado | Orçado | s/n | SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS BASCULANTES MAXIM-AR EM ALUMINIO COM VIDROS NA COZINHA - 0,70x2,10 COM 2 ABERTURAS CADA | unid | 4 | R\$ 417,50 | R\$ 513,86 | R\$ 1.670,00 | R\$ 2.055,44 |
| Mercado | Orçado | s/n | SUBSTITUIÇÃO DA FECHADURA DA PORTA ESQUERDA DO PLENÁRIO, PARA QUEM OLHA DA RUA PARA O PRÉDIO. | unid | 1 | R\$ 166,67 | R\$ 205,14 | R\$ 166,67 | R\$ 205,14 |
| Mercado | Orçado | s/n | REGULAGEM DAS DUAS PORTAS DO PLENÁRIO | unid | 2 | R\$ 46,65 | R\$ 57,42 | R\$ 93,30 | R\$ 114,83 |
| Mercado | Orçado | s/n | REPARO NAS TRINCAS EXISTENTES NAS PAREDES EM SENTIDO VERTICAL ENTRE AS SALAS 04 E 08, REMOVENTO O REVESTIMENTO DANIFICADO E FAZENDO APLICAÇÃO COM TELA INSERIDA E SELANTE ELÁSTICO. | unid | 1 | R\$ 400,00 | R\$ 492,32 | R\$ 400,00 | R\$ 492,32 |
| Mercado | Orçado | s/n | REMOÇÃO DE INFILTRAÇÕES ACIDENTES NAS PAREDES COM RETIRADA DO REBOCO, APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE E NOVO REBOCO. | unid | 1 | R\$ 2.500,00 | R\$ 3.077,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 3.077,00 |
| Composição | Sinapi | 88415 | PREPARO E APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 - EXTERNO | m² | 408,00 | R\$ 3,75 | R\$ 4,62 | R\$ 1.530,00 | R\$ 1.883,12 |
| Composição | Sinapi | 95626 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 - SEM DESCONTO DE VÃOS DE PORTAS E JANELAS | m² | 408,00 | R\$ 16,70 | R\$ 20,55 | R\$ 6.813,60 | R\$ 8.386,18 |
| Composição | Sinapi | 88484 | PREPARO E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | m² | 135,00 | R\$ 5,10 | R\$ 6,28 | R\$ 688,50 | R\$ 847,41 |
| Composição | Sinapi | 88488 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m² | 135,00 | R\$ 13,89 | R\$ 17,10 | R\$ 1.875,15 | R\$ 2.307,93 |
| Composição | Sinapi | 88485 | PREPARO E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 - INTERNO | m² | 679,00 | R\$ 4,17 | R\$ 5,13 | R\$ 2.831,43 | R\$ 3.484,92 |
| Composição | Sinapi | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - SEM DESCONTO DE VÃOS DE PORTAS E JANELAS. OBS: LIXAMENTO E APLICAÇÃO | m² | 679,00 | R\$ 11,64 | R\$ 14,33 | R\$ 7.903,56 | R\$ 9.727,70 |
| Mercado | Orçado | s/n | TROCA DOS SIFÕES DOS BANHEIROS E DA COZINHA E OUTROS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS. | unid | 3,00 | R\$ 75,00 | R\$ 92,31 | R\$ 225,00 | R\$ 276,93 |
| Mercado | Orçado | s/n | TROCA DOS REPAROS DAS VÁLVULAS DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO. | unid | 5 | R\$ 140,00 | R\$ 172,31 | R\$ 700,00 | R\$ 861,56 |
| Mercado | Orçado | s/n | INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO NA COZINHA DO PLENÁRIO. | unid | 1 | R\$ 366,67 | R\$ 451,30 | R\$ 366,67 | R\$ 451,30 |
| Mercado | Orçado | s/n | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA E DE CAIXA D'GORDURA. | unid | 1 | R\$ 483,33 | R\$ 594,88 | R\$ 483,33 | R\$ 594,88 |
| Mercado | Orçado | s/n | RETIRADA DAS PLANTAS DA ÁREA EXTERNA PRÓXIMA AS BANDEIRAS. | unid | 2 | R\$ 60,00 | R\$ 73,85 | R\$ 120,00 | R\$ 147,70 |
| Mercado | Orçado | s/n | MANUTENÇÃO E PINTURA DO LETREIRO EXTERNO. | unid | 2 | R\$ 600,00 | R\$ 738,48 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.476,96 |
| Mercado | Orçado | s/n | TROCA DE CUBA NO BANHEIRO FEMININO. | unid | 1 | R\$ 313,33 | R\$ 385,65 | R\$ 313,33 | R\$ 385,65 |
| Mercado | Orçado | s/n | INSTALAÇÃO DE CONDUÍTES EXTERNOS EM TODA ESTRUTURA DO PRÉDIO; ONDE HOVER CANALETA ESTA DEVE TAMBÉM SER EMBUTIDA | unid | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.846,20 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.846,20 |
| Mercado | Orçado | s/n | TROCA DAS SOLEIRAS EXISTENTES NAS JANELAS - 125X35 CM | unid | 13 | R\$ 176,67 | R\$ 217,44 | R\$ 2.296,67 | R\$ 2.826,74 |
| Mercado | Orçado | s/n | PINTURA DA CALÇADA AO ENTORNO DO PRÉDIO | m² | 74 | R\$ 20,33 | R\$ 25,03 | R\$ 1.504,67 | R\$ 1.851,95 |
| Mercado | Orçado | s/n | INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS NA PAREDES COM TODA TUBULAÇÃO NA CALÇADA ESCOANDO PARA O MEIO FIO. | unid | 9 | R\$ 456,67 | R\$ 562,07 | R\$ 4.110,00 | R\$ 5.058,59 |
| Mercado | Orçado | s/n | PREPARAÇÃO E CONCRETAGEM PARA ASSENTAMENTO DE PISO NA LATERAL DO PRÉDIO ANTIGO E NA FRENTE DO PLENÁRIO | m² | 47 | R\$ 63,33 | R\$ 77,95 | R\$ 2.976,67 | R\$ 3.663,69 |
| Mercado | Orçado | s/n | NIVELAMENTO COM MASSA PRA ASSENTAMENTO DE PISO NA LATERAL DO PRÉDIO ANTIGO E NA FRENTE DO PLENÁRIO | m² | 47 | R\$ 36,00 | R\$ 44,31 | R\$ 1.692,00 | R\$ 2.082,51 |



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

| | | | | | | | | | |
|------------|--------|-------|---|------|------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Mercado | Orçado | s/n | CONSTRUÇÃO DE UMA PLATAFORMA NO PLENÁRIO, DIMENSÕES 420X220 H=34 CM EM ALVENARIA E REBOCO | m² | 9,24 | R\$ 266,67 | R\$ 328,21 | R\$ 2.464,00 | R\$ 3.032,69 |
| Mercado | Orçado | s/n | ASSENTAMENTO DE PISO NA LATERAL DO PRÉDIO ANTIGO E NA FRENTE DO PLENÁRIO | m² | 47 | R\$ 100,00 | R\$ 123,08 | R\$ 4.700,00 | R\$ 5.784,76 |
| Mercado | Orçado | s/n | INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS QUE ATENDAM A NECESSIDADE TOTAL DO PRÉDIO. | orç | 1 | R\$ 100.364,65 | R\$ 123.528,81 | R\$ 100.364,65 | R\$ 123.528,81 |
| Composição | Sinapi | 96359 | PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL. USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÁOS. AF_07/2023_FS | m² | 7,05 | R\$ 104,90 | R\$ 129,11 | R\$ 739,55 | R\$ 910,23 |
| Mercado | Orçado | s/n | FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE 9 (NOVE) ARES CONDICIONADOS CONFORME PROJETO. | unid | 1,00 | R\$ 16.308,93 | R\$ 20.073,03 | R\$ 16.308,93 | R\$ 20.073,03 |
| Mercado | Orçado | s/n | ARES CONDICIONADOS - SENDO 6 UNIDADES COM 12.000 BTUS, 1 UNIDADE COM 18.000 BTUS E 2 UNIDADES COM 22.000 BTUS | orç | 1 | R\$ 27.173,33 | R\$ 33.444,93 | R\$ 27.173,33 | R\$ 33.444,93 |

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O plano anual de contratação do Poder Legislativo de Guaranésia, por ainda não ser exigido, será realizado somente para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 4 específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados da data da ordem de serviço. A execução do objeto deverá seguir o memorial descritivo, anexo a este TR e ao seguinte.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;

5.2.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.2.1 Todas as especificações técnicas necessárias à execução do objeto constam no projeto e na planilha orçamentária.

5.2.3 Cronograma de realização dos serviços:

5.2.3.1 Contratada desporá do prazo previsto do cronograma físico para execução do serviço, 90 dias correspondente ao termo de contrato e seu cronograma físico financeiro aprovado pela contratante.

5.2.3.2 O cronograma físico apresentado pela CONTRATANTE é de cumprimento obrigatório pela CONTRATADA. O cronograma entregue pela CONTRATADA em sua proposta deve seguir rigorosamente o que prescreve o cronograma da CONTRATANTE; alterações



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

devidas a diferenças de metodologia empregadas pela CONTRATADA só serão admitidas se comunicadas (item por item alterado) por escrito e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.3.3 O modelo apresentado no edital de licitação deve ser seguido pela CONTRATADA de forma que a única alteração (salvo ressalva do parágrafo anterior) será a coluna “Custo” a ser preenchida com os preços de sua proposta, incluindo o BDI.

5.2.3.4 O início dos serviços constante do cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA é meramente estimativo, sua data real será definida na Ordem de Serviço e todos os serviços serão deslocados com base nesta nova data, este cronograma final, coerente com a data de início real do serviço, deverá ser apresentado novamente pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO no prazo de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5.2.3.5 Caso a CONTRATADA verifique que não poderá cumprir os prazos estipulados em seu cronograma, deverá ser solicitado à FISCALIZAÇÃO o trabalho em finais de semana ou em horários noturnos, em todos os casos sem ônus para a CONTRATANTE, isto é, a expensas da CONTRATADA que, poderá, também, para fins de se adequar àquele cronograma, aumentar o número de equipes nos serviços críticos.

5.2.4 Os métodos e rotinas de trabalho devem seguir as recomendações das normas técnicas vigentes.

5.2.5 Deverão ser utilizados equipamentos de proteção individual e coletiva apropriados ao tipo de serviço.

5.2.6 O serviço deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias.

5.2.7 A Contratada deverá apresentar uma programação de execução do objeto.

5.2.8 A Contratada deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como todos os possíveis custos eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

5.2.9 A CONTRATANTE não aceitará quaisquer reclamações nem arcará com quaisquer ônus oriundos da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para execução dos serviços.

5.2.10 Condições de pagamento: a medição será realizada no final de cada mês, conforme cronograma físico-financeiro.

5.2.11 A CONTRATADA deve empregar no serviço de manutenção de reforma somente materiais de primeira qualidade e fazer todos os acabamentos nos padrões de qualidade normatizados pela ABNT.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

5.2.12 A CONTRATADA deve incluir em seus preços todos os custos tais como: materiais; mão-de-obra; transportes; cargas e descargas; bem como todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem realizados.

Local da prestação dos serviços

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Praça Dona Sinhá, nº 269, Centro, Guaranésia/Minas Gerais.**

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6 Todas as especificações técnicas necessárias à execução do objeto constam na planilha orçamentária e no projeto, anexos ao Edital.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato e fiscal do serviço, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal;

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência;

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Poder Legislativo.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13 O Contratada deverá manter o preposto aceito pela Câmara no local do serviço para representa-lo na execução do contrato



6.14 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara Municipal, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo engenheiro, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

7.4.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.1.1 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.1.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.1.3 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.8.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

7.8.4 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA

o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 O Poder Legislativo deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo Poder Legislativo.

Prazo de pagamento

7.21 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva



realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do contrato Será Empreitada Por Preço Global.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉZIA

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30 Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.31 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- Engenheiro Civil; ou

- Arquiteto;

8.32 Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

técnico(s) e /ou membros da equipe técnica que participarão do serviço que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.32.1 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da execução do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Câmara.

8.33 Comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** emitido(s) em nome da licitante, comprovando que esta executou para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), obras(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação

8.34 Para atendimento das exigências dos itens 8.32 e 8.33. deverão ser apresentados minimamente atestados que comprovem a execução de itens de maior relevância da planilha orçamentária constante do anexo I – Projeto básico, quais sejam:

| TIPO | BANCO | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT |
|------------|--------|--------|--|------|--------|
| Mercado | Orçado | s/n | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - REAPROVEITAMENTO - ANEXO 01 | m² | 170,00 |
| Mercado | Orçado | s/n | INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - 48 DISJUNTORES - MUDANÇA DE CABEAMENTO (25mm) DE REDE DO PADRÃO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES | unid | 1,00 |
| Mercado | Orçado | s/n | CONFEÇÃO E TROCA DE 13 JANELAS DO PRÉDIO - JANELAS NOVAS EM MADEIRA CEDRO ROSA COM MESMAS CONFIGURAÇÕES EXISTENTES - CALAFETAMENTO E ALINHAMENTO DE 15 PORTAS, BEM COMO PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICA PARA PROTEÇÃO SOLAR. TROCA DAS DOBRADIÇAS EM AÇO PALMELA (840) 4X6 - 78 UNIDADES - VIDE ANEXO 03 | orç | 1,00 |
| Composição | Sinapi | 95626 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 - SEM DESCONTO DE VÃOS DE PORTAS E JANELAS | m² | 408,00 |
| Composição | Sinapi | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - SEM DESCONTO DE VÃOS DE PORTAS E JANELAS. OBS: LIXAMENTO E APLICAÇÃO | m² | 679,00 |
| Mercado | Orçado | s/n | INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTÁICAS QUE ATENDAM A NECESSIDADE TOTAL DO PRÉDIO. | orç | 1 |
| Mercado | Orçado | s/n | FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE 9 (NOVE) ARES CONDICIONADOS CONFORME PROJETO. | unid | 1,00 |

8.34.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

8.34.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.35 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.35.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.35.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 369.895,99 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei do Orçamento do Poder Legislativo.

10.4 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de Despesa: FICHA 01 - 01.10.00.01.031. 0025.1001.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaranésia, 19 de julho de 2024.

VINÍCIUS AUGUSTO MADEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

IVONILDO JOSÉ DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL